

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 875, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Decide pela instauração de Processo Administrativo -
Processo MEC nº 23709.000080/2018-69.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 56 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 191/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a instituição CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - UNIPINHAL (cód. 1230), mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino (cód. 179) - CNPJ 54.228.416/0001-90, sediado no Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo na fase de Procedimento Sancionador.

Art. 2º Seja aplicada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 20074363 de seu recredenciamento.

Art. 3º Seja notificada e intimada, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 5º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 876, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador e aplicação de penalidade em face da Faculdade Anchieta do Recife - FAR (código e-MEC nº 3148), 23709.000228/2016-01.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º do Decreto nº 9.235/2017 e no art. 73 desse mesmo Decreto, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 133/2018-CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador em face da Faculdade Anchieta do Recife - FAR (código e-MEC nº 3148), mantida pela Organização de Ensino Superior Anchieta - OESA (e-MEC nº 2011).

Art. 2º A suspensão de ingresso de novos estudantes em todos os cursos ministrados pela Faculdade Anchieta do Recife - FAR (código e-MEC nº 3148), de graduação, de pós-graduação e de extensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 73, II, "f" do Decreto nº 9.235/2017, a contar da data de publicação da portaria.

Art. 3º A publicação da decisão em sua página eletrônica (<http://www.faculdadea.com.br/>), de forma clara e ostensiva e pelo tempo que perdurar a penalidade.

Art. 4º A notificação à Faculdade Anchieta do Recife - FAR (código e-MEC nº 3148) da decisão e da possibilidade de apresentação de defesa à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

DESPACHO Nº 89, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

decide o Processo MEC nº 23000.005325/2009-21.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no arts. 45 a 48, 56, 61 e 72 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 199/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) Fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 318, publicada no Diário Oficial da União em 21 de julho de 2016, que trata do encerramento imediato de quaisquer atividades acadêmicas na modalidade EAD nas denominadas unidades de ensino que não possuem ato autorizativo, em atendimento ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado entre a IES FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Educação.

(II) Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

SILVIO JOSÉ CECCHI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2.027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Coordenador de Formação, Análise e Planejamento de Pessoal (CFAP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Visitante, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 37/2018 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Visitante

1.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.1.1 - Seleção 42: Departamento de Ciências Administrativas - Programa de Pós-Graduação: Administração - Processo nº 23071.017980/2018-89 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

1.2 - FACULDADE DE DIREITO

1.2.1 - Seleção 43: Departamento de Direito Público Material - Programa de Pós-Graduação: Direito - Processo nº 23071.017978/2018-18 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

1.3 - FACULDADE DE ENGENHARIA

1.3.1 - Seleção 44: Departamento de Mecânica Aplicada e Computacional - Programa de Pós-Graduação: Engenharia Civil - Processo nº 23071.018207/2018-30 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

1.4 - FACULDADE DE LETRAS
1.4.1 - Seleção 45: Departamento de Letras - Programa de Pós-Graduação: Linguística - Processo nº 23071.018028/2018-01 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ANA PAULA SCHER	9,85
2º	MARA RUTH GLOZMAN	9,65
3º	JUAN MANUEL SOSA HERNANDEZ	9,52

1.5 - FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

1.5.1 - Seleção 46: Departamento de Fundamentos do Serviço Social - Programa de Pós-Graduação: Serviço Social - Processo nº 23071.018005/2018-98 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	MARILDA VILLELA IAMAMOTO	9,80

1.6 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.6.1 - Seleção 47: Departamento de Artes e Design - Programa de Pós-Graduação: Artes, Cultura e Linguagens - Processo nº 23071.017575/2018-61 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	MARIA DO CARMO TEIXEIRA RAINHO	8,13
2º	ÉRIC ZAVENNE PARÉ	8,01

1.7 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1.7.1 - Seleção 48: Departamento de Anatomia - Programa de Pós-Graduação: Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (PROFBIO) - Processo nº 23071.018067/2018-08 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

1.8 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

1.8.1 - Seleção 49: Departamento de Ciência da Computação - Programa de Pós-Graduação: Modelagem Computacional - Processo nº 23071.018206/2018-95 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	DIEGO ENRY BARRETO GOMES	9,02

1.8.2 - Seleção 50: Departamento de Física - Programa de Pós-Graduação: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Processo nº 23071.018153/2018-11 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

1.8.3 - Seleção 51: Departamento de Matemática - Programa de Pós-Graduação: Mestrado Acadêmico em Matemática - Processo nº 23071.018015/2018-23 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	WALBERTO GUZMÁN RAMÍREZ	9,14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LUCAS DA SILVA SANTOS
Pró-Reitor
Em exercício

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que tratam os Anexos II e IV do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.276, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018 ⁽¹⁾⁽²⁾

	RS mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	200.000
Total	200.000

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 194, 195, 196, 250, 263, 280, 281, 293, 294, 295, 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.276, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018 ⁽¹⁾⁽²⁾

	RS mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	200.000
26000 Ministério da Educação	300.000
35000 Ministério das Relações Exteriores	118.151
36000 Ministério da Saúde	1.747.837
52000 Ministério da Defesa	695.161
71101 Encargos Financeiros da União - MF	945.500
71102 Encargos Financeiros da União - MPDG	594.000
Total	4.600.649

